

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 28/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017**

CONTRATO Nº 79/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**, E A EMPRESA **IVONE BIFFI TOMAZONI ME**, OBJETIVANDO ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL PARA FORNECIMENTO DE VESTIDOS ADICIONAIS, MEDIANTE LOCAÇÃO, PARA RAINHA E PRINCESAS DO MUNICÍPIO, DURANTE EVENTOS DE COMEMORAÇÃO AO 28º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Ivone Biffi Tomazoni Me**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.778.046/0001-52, com sede na Avenida Brasil, 341, centro, município de Ipumirim - SC, representada neste ato, pelo sua Administradora, Senhora Ivone Biffi Tomazoni, Brasileira, empresária, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.558.322 e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 569.448.379-00, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 341, casa, centro, município de Ipumirim - SC doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

CONSIDERANDO a solicitação de aditivo encaminhada pela Diretoria de Cultura e Turismo, visando o fornecimento mediante locação, de três vestidos adicionais, destinados à nova Rainha e Princesas do município, pra uso durante os eventos de comemoração alusivos a passagem do 28º aniversário de Lindóia do Sul;

CONSIDERANDO que o valor total de tal acréscimo corresponde a aproximadamente 1,51% (um inteiro e cinqüenta e um centésimos por cento) do valor total inicial do Contrato;

CONSIDERANDO que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato que a este dá causa, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual inicial de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), fica acrescido o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente ao aumento quantitativo do objeto do contrato.

2.2. Passa o item 4.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. Pela prestação do(s) serviço(s) citado na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais) conforme descrição na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Especificação do Serviço	Valor Unit	Valor Total
01	01	SER	<p>- Rebaixamento de teto ondulado com dimensões de 40 m de comprimento por 25m de largura e altura de 8m em relação ao solo, em tecido branco Oxford ou Filtro solar.</p> <p>- Forração lateral das paredes 8m de altura em relação ao solo, em tecido branco de fundo com trabalhado sobreposto em tecido de outra cor a combinar.</p> <p>- Camarim para candidatas a rainha e princesas jovens e adultas e cantores dos festivais da Canção, com 6m de comprimento por 4 m de largura, altura 2,20m no mínimo, revestido em tecido branco nas laterais e cobertura em tecido de cor diferente.</p> <p>Obs: Nos tecidos aplicar o produto líquido retardador de chamas com fornecimento do laudo técnico aprovado pelo corpo de bombeiros.</p> <p>- 18 metros de comprimento de passarela com 1,5 metro de decoração com tapete na base e adornos nas laterais de modo que não esconda a base da passarela.</p> <p>- 30 mesas redondas (tipo tampão) de 06 lugares com toalhas brancas na base, e outra toalha sobreposta de cor diferente, trocando-se a cor sobreposta em todos os dias de evento.</p> <p>- 200 Capas de tecido na cor branca para decoração de cadeiras.</p> <p>- 40 arranjos (vasos) de flores da época tamanho 30 cm de altura para o Baile de escolha das Rainhas e Princesas, sendo a mesma quantidade renovada para os festivais da Canção.</p> <p>- 05 arranjos (vasos) de flores da época com folhagem espessa na cor verde com tamanho de 60 cm de altura, para o Baile de escolha das Rainhas e Princesas, sendo a mesma quantidade renovada para os festivais da Canção.</p> <p>- Decoração do rol frontal do palco com plantas da época e iluminação de solo para o Baile de Escolha das Rainhas, Princesas e Miss, sendo a mesma quantidade renovada para os festivais da Canção.</p> <p>- 20 buquês de flores compostos por rosas e demais flores para premiação das vencedoras do Concurso de Rainha e Princesas e Mis Simpatia, a serem solicitadas conforme a necessidade;</p> <p>- 04 (Quatro) Faixas para jovens modelo a definir para: Rainha, 1º Princesa, 2º Princesa, Miss Simpatia;</p> <p>- 04 (Quatro) Faixas para senhoras modelo a definir para: Rainha; 1º Princesa, 2º Princesa, Miss Simpatia.</p> <p>- Aluguel de 09 (nove), vestidos modelo a escolher, para Rainhas, Princesas e Miss, (jovens e senhoras), para as festividades da semana do Município;</p> <p>Todos os materiais necessários, como: cordas, presilhas,</p>	20.200,00	20.200,00



		<i>abraçadeiras, cabos elétricos etc, serão de responsabilidade da empresa proponente. Obs: a decoração de teto, paredes, palco e mesa se manterá do dia 21 ao dia 30 de abril.</i>		
--	--	---	--	--

”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 27 de abril de 2017.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ivone Biffi Tomazoni
Ivone Biffi Tomazoni Me
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome: Fernanda Ramos

CPF: 075.230.499-23

02. _____

Nome: Edison Domingos Giron

CPF: 675.033.819-49

Juarez Lopes da Silva
Diretor de Cultura
Fiscal do Contrato